

ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ovar, e na Área Centro desta Direção-Geral sita em Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. - Direção de Serviço aos Ativos AT, para o estabelecimento de Linha Aérea a 60 kV com 9622,87 m de SE de Estarreja (REN) a PC de Ovar (troço a licenciar entre ap. 40 e PC); em Estarreja - Ovar, freguesias de Ovar, S. João e S. Vicente de Pereira de Jusã, concelho de Ovar, a que se refere o Processo n.º. 0161/1/15/1158. Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direção-Geral de Energia e Geologia,

P' Maria José Espírito Santo
Subdiretora-geral



José António Toscano
Chefe de Divisão da DIEC